



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 056/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELISABETE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 916.017.036-00, companheira em união estável do ex-segurado, Sr. **José Márcio Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 059.955.076-72, aposentado no cargo efetivo de Agente Administrativo V, falecido em 21 de outubro de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito - respeitando o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite - a partir de 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 31 de outubro de 2018.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>31 / 10 / 2018</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG, <u>31 / 10 / 2018</u>	
Ass. do servidor: <u>Castro</u>	
RG / Matrícula: <u>Mat. 4018</u>	